

**INSTRUÇÕES TÉCNICAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE LOTEAMENTOS E
DESMEMBRAMENTOS – LICENÇA SIMPLIFICADA (LS) OU LICENÇA SIMPLIFICADA DE INSTALAÇÃO
E OPERAÇÃO (LSIO)**

1. DEFINIÇÕES IMPORTANTES

1.1. Licença Simplificada (LS) – concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento, possam ser enquadrados nas categorias de pequeno ou médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte;

1.2. Licença Simplificada de Instalação e Operação (LSIO) – concedida para a instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento possam ser enquadrados nas categorias de pequeno ou médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte e que já tenham sido licenciados na fase de localização (LSP).

2. DOCUMENTOS NÃO-TÉCNICOS

2.1. Documentos da Pessoa Física ou Jurídica

De acordo com a relação a seguir:

- Cópia dos documentos de identificação do requerente:
 - *Pessoa Física*: CPF e Carteira de Identidade;
 - *Pessoa Jurídica*: CNPJ e Ato Constitutivo da Firma Empresário (antiga firma individual) ou da Sociedade, registrado na Junta Comercial (Declaração de Firma Empresário, Contrato Social Consolidado ou Estatuto).
- Cópia dos documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade) do representante legal indicado no requerimento.
- Quando for o caso de representação do empreendedor por procurador, este deverá apresentar procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida, e cópia dos seus documentos de identificação (CPF e Carteira de Identidade).
- Cópias dos CPFs e dos Registros nos Conselhos de Classe dos profissionais responsáveis pela elaboração dos projetos e estudos ambientais do empreendimento.

No caso do CREA, este último documento poderá ser substituído pelas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas no Conselho.

- Comprovante de endereço do local indicado no requerimento para recebimento de correspondências.

2.2. Outros Documentos

De acordo com a **Relação de Documentos Básicos para o Licenciamento Ambiental**, fornecida pela SEMUR.

Os documentos que comprovam a legalidade do uso da área para a instalação do empreendimento (Escritura Pública, Comprovação de Posse, etc.) deverão ser registrados no cartório de imóveis ou estar devidamente regularizados junto aos órgãos competentes.

3. DOCUMENTOS TÉCNICOS

Todos os empreendimentos/atividades localizados na orla marítima deverão observar as regras de Uso e Ocupação da Zona Costeira, contidas no Decreto nº. 5.300, de 07 de dezembro de 2004, que regulamenta a Lei nº. 7.661, de 16 de maio de 1988. Essa Lei institui o Plano Nacional de Gerenciamento Costeiro – PNGC.

Nesses casos, os estudos ambientais e memoriais descritivos deverão observar o disposto nos capítulos III, IV, V e VI e enquadrar os empreendimentos/atividades em conformidade com as informações dos anexos do referido Decreto, que se encontra disponível no site www.planalto.gov.br.

3.1. Planta de Localização

a) Quanto às exigências cartográficas:

Planta de localização da área a ser explorada, com poligonal definidora dos limites do empreendimento georreferenciada e coordenadas dos vértices no sistema de projeção UTM ou Geográfica. Em ambos os casos, utilizar “datum” horizontal SAD-69. Os vértices da poligonal devem ser determinados com precisão mínima de 10 metros.

Para empreendimentos que venham a ocupar uma área de até 3ha, será exigida, no mínimo, a locação de um ponto central do empreendimento, obedecendo-se às especificações e orientações mencionadas acima.

As informações deverão ser entregues em meio impresso e em meio digital. Os arquivos em meio digital deverão ser apresentados, preferencialmente, no formato *shapfile* (SHP). Aceitam-se, também, os formatos DXF, DWG ou DGN, desde que obedecidas às seguintes exigências:

- Elaborar os desenhos como “polyline”, sem processo algum de suavização (“spline”);
- Fechar os polígonos correspondentes às áreas definidas.

Excepcionalmente nos casos de empreendimentos locados com até cinco vértices, independentemente da área a ser ocupada, as coordenadas dos pontos poderão ser informadas apenas em meio impresso.

b) Quanto às indicações a serem feitas na planta (pontos de referência):

Especificar alguns pontos de referência próximos ao empreendimento a ser licenciado, de modo a facilitar o acesso e a identificação da área em análise, e indicar a situação do terreno em relação ao corpo d'água mais próximo.

3.2. Partido Urbanístico acompanhado dos Memoriais Descritivos da área e de implantação/funcionalidade, plantas, cortes e detalhes

As informações deverão ser apresentadas de acordo com o roteiro a seguir:

- Memorial Descritivo contendo informações relativas à localização e à área na qual se pretende implantar o empreendimento, detalhando, em especial, os seguintes itens:
 - a) Os limites do imóvel ou das instalações, apresentando pontos de referência e caracterizando a vizinhança do empreendimento, de modo a permitir um perfeito reconhecimento do mesmo;
 - b) Descrição da cobertura vegetal, topografia, tipo de solo e corpos d'água existentes, preferivelmente acompanhada de fotografias;
 - c) Infra-estrutura existente no entorno;
 - d) Uso atual do solo (uso predominante na área e outros usos já implantados).

- Descrição sucinta do empreendimento, acompanhada dos objetivos e da justificativa do projeto:

Descrever sucintamente o empreendimento e seu funcionamento, informando a área total do terreno, dos lotes, dos arruamentos e das áreas verdes e públicas e apresentar os objetivos e a justificativa do projeto.

- Partido Urbanístico do empreendimento, acompanhado do memorial descritivo, plantas, cortes e detalhes, de modo a permitir uma fácil compreensão do desenvolvimento da atividade e dos seus possíveis efeitos no entorno. Utilizar escalas adequadas à área em análise.

- a) Planta do loteamento e/ou desmembramento

Elaborada com base nas exigências da Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações e Lei(s) Estadual e/ou Municipal de parcelamento do solo, observando as condições dispostas na Licença Prévia e contendo, dentre outras, as seguintes informações:

- Orientação magnética;
- Indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município;
- Quadro de áreas e memorial de quadras;
- Dimensões dos lotes;
- Dimensões das caixas de ruas (largura das ruas);
- Porcentual destinado a áreas verdes;
- Porcentual destinado a equipamentos urbanos e comunitários.

- b) Memorial descritivo do projeto, bem como os critérios que orientaram o partido adotado.

3.3. Descrição do Sistema de Abastecimento d'Água:

- **Sistema público de abastecimento:**

Declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.) atestando a possibilidade de atendimento à demanda d'água prevista.

- **Sistema particular:**

Descrição do sistema de abastecimento, estimativa da demanda d'água e outras informações consideradas relevantes. No caso de abastecimento por meio de poço, apresentar o projeto da obra, os dados relativos à empresa responsável pela execução e a Licença para Obra Hidráulica, emitida pelo órgão competente.

3.4. Concepção do Sistema de Esgotamento Sanitário

A concepção do sistema de esgotamento sanitário deverá ser acompanhada da justificativa do sistema proposto e contemplar os seguintes itens:

- No caso de existir sistema público de esgotamento sanitário, o empreendedor deverá apresentar, além da concepção do sistema proposto, declaração do órgão competente (CAERN, FUNASA, SAAE, etc.), atestando a possibilidade de recebimento dessa contribuição de esgoto pelo sistema público.
- No caso da disposição do efluente tratado no solo, informar a profundidade do lençol freático, a capacidade de absorção do solo e a distância em relação às unidades de captação de água (poços), no local e no entorno, e de outros corpos d'água superficiais.

3.5. Planta do sistema de drenagem das águas pluviais

Apresentar planta, em escala adequada, do sistema de escoamento das águas pluviais, indicando os locais prováveis de lançamento dessas águas no solo ou no corpo d'água, ou ainda a integração com sistema público de drenagem de águas pluviais, quando for o caso.

3.6. Cronograma físico de implantação do empreendimento

Apresentar o cronograma referente à execução das obras e/ou serviços de construção/implantação do projeto. O documento deverá estar assinado pelo empreendedor ou pelo responsável técnico.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- a) A área onde se pretende implantar o empreendimento somente deverá sofrer qualquer interferência física após a emissão da Licença Simplificada ou da Licença Simplificada de Instalação e Operação;
- b) Toda a documentação técnica apresentada para o licenciamento ambiental deverá conter o nome legível do responsável técnico e estar por ele assinada;
- c) Todos as plantas, projetos e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), devidamente registradas nos respectivos

- conselhos de classe, e conter o nome legível, o número do registro no conselho de classe e a assinatura dos profissionais responsáveis pela elaboração desses documentos. As plantas deverão ser entregues dobradas no formato A4, não sendo aceitos desenhos esquemáticos feitos a mão livre;
- d) Os documentos apresentados em forma de fotocópia deverão estar autenticados ou ser acompanhados do documento original, para simples conferência;
 - e) A qualquer momento da análise, a SEMUR poderá solicitar outras informações ou documentos, caso julgue necessário.